



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 20210376

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ABRADESA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DES. SUST. DA AMAZÔNIA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, NO RESIDENCIAL ELDORADO II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, BENEFICIADO COM EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL NA TIPOLOGIA CASA – OBRA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV/FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTO (EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021-100901).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, o **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, órgão da administração direta municipal, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Rua Ceará, Nº 642, Centro, Cep: 68633-000, Dom Eliseu – PA, Estado Do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 15.784.575/0001-10, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste negócio jurídico, representada pela Sra. Secretária o SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, e, do outro lado, a Empresa ABRADESA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DES. SUST. DA AMAZÔNIA, com sede na Rua dos Mundurucus, 1482, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66033-176, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.334.896/0001-57, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por LARISSA MELO MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 701.434.202-91, face aos precisos poderes outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais e suas alterações, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem assim pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato típico de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

1- DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a contratação pelo **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA** dos **Serviços Especializados para a Realização de Projeto de Trabalho Social – PTS, no Residencial Eldorado II, localizado no município de DOM ELISEU/PA, beneficiado com empreendimento residencial na tipologia Casa– Obra do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV/FAR- Fundo de Arrendamento Residencial**, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto de Trabalho Social e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva da **CONTRATADA** e deverá obedecer, em sua totalidade, às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, na Proposta, no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-FMAS**, bem como a todos os elementos que compõem o processo licitatório, os quais integram o presente instrumento, para surtir todos os efeitos legais e de direito, independentemente de traslado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2- DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de **R\$ 508.263,30 (quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, de acordo com os preços unitários constantes de sua **Proposta, datada de 14/10/2021**, estando já incluídos, no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

3- DAS MEDIÇÕES / PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento pela execução dos serviços será realizado mediante a apresentação de medições e faturas compatíveis com o cronograma e conforme estabelecido no Projeto de Trabalho Social - Anexo II do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2021-FMAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo erro ou omissão no Boletim de Medição, a quantidade a mais ou a menos que for verificada será computada na medição do mês subsequente àquele em que o MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA manifestar o seu reconhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A realização dos pagamentos estará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, na sede do MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Faturas, expressas em real (R\$), baseadas nos preços unitários constantes da sua Proposta vencedora da Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.53 Serviços de Assistência Social.

4- DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a conclusão dos serviços objeto desta licitação está detalhado no Projeto de Trabalho Social - Anexo II do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2021-FMAS**, e será contado a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço (OS)**, que será emitida para o PTS em conformidade com a execução dos serviços.

5- DA MÃO DE OBRA:

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir, rigorosamente, as normas e exigências previstas no **Edital de Tomada de Preços nº 001/2021-FMAS** e em todos os seus Anexos, bem como as constantes deste Contrato, cabendo-lhe, ainda, admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem **trabalhista, previdenciária, civil e penal** obedecendo, ainda, ao disposto Decreto 9.163, de 15/02/84, no que couber.

6- DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços, objeto do presente contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, que a exercerá diretamente ou através de terceiros, para tanto credenciados, a fim de:

Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no **Edital de Tomada de Preços nº 001/2021-FMAS** e seus Anexos, e na sua Proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as Normas, Especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para o Município De Dom Eliseu/PA.

7- DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

CLÁUSULA SÉTIMA – Não constitui inadimplemento contratual da **CONTRATADA** os atrasos e/ou faltas nos serviços, objeto do presente Contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

8- DA CAUÇÃO DE GARANTIA:

CLÁUSULA OITAVA – Nos termos do Art. 56, da Lei Nº 8666/93, para a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, ao gestor do Contrato, no ato da assinatura da Ordem de Serviço - OS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução da caução garantidora do Contrato, somente será efetuada à **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, devidamente formalizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando houver acréscimo nas obras, serviços ou compras, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em que se deu o acréscimo contratual.

9- DAS PENALIDADES/RESCISÃO:

CLÁUSULA NOVA – O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como as multas abaixo relacionadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, em relação aos prazos fixados na execução dos serviços, incidente sobre o valor pago em reais, na data da liquidação da etapa a que se referir;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa de 0,1% (um décimo por cento), por evento, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total a ser pago em reais, alusivo à etapa em que ocorreu o fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município de Dom Eliseu/PA deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos Artigos 78 a 80, da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

10- DOS TRIBUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os tributos, taxas e emolumentos, devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da execução dos serviços do objeto deste Contrato, serão de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11- DAS DESPESAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as despesas, necessárias ou inerentes à lavratura ou ao registro deste Contrato, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

12- DA DOCUMENTAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de traslado, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da **CONTRATADA**.

A). Os documentos da licitação, constantes do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2021-FMAS**, com todos os seus **ANEXOS**;

B). A Proposta para a execução dos serviços, apresentada pela **CONTRATADA**, ABRADESA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DES. SUST. DA AMAZÔNIA, datada de 14/10/2021, devidamente revalidada neste ato.

13- DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de **Dom Eliseu/PA**, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Dom Eliseu-PA, 10 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE
AGORA É A VEZ DO POVO

ABRADESA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DES. SUST. DA AMAZÔNIA
CNPJ 08.334.896/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-